



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 170/2026 –
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E LIVROS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Novo Hamburgo - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.675.120/0001-02, representado por Rosana Stoffel Rauber, cpf: 673.492.850-00, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, brinquedos e livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
004	Blocos de casinhas, com 144 peças, Contém peças em forma de quadrada.	Unid.	10	Xalingo	R\$ 60,25	R\$ 602,50
005	Blocos de construção ameixa flor (200 peças) - Caixa divertida 3D tridimensional giratória, montagem rotativa em flocos de neve, compatível com blocos de montar lego. A partir de 6 anos de idade.	Unid.	6	Pakitoys	R\$ 69,80	R\$ 418,80
007	Bloco de montar Multi Ideias - Contendo 1000 peças com diversos encaixes, confeccionado em plástico resistente atóxico. Peças em formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Menor peça: 3,5cm e maior peça: 7,5cm. Embalagem: Sacola em PVC com zíper reforçado. Possuir certificado INMETRO.	Unid.	10	Luctoys	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
017	Caixa de ferramentas infantil 21 peças - Itens do kit: 1 caixa de ferramentas; 1 Carrinho para montar e desmontar; 9 ferramentas; 10 Parafusos com porcas. Tamanho aproximado do produto: C32,3 x L 22,5 x A 16,5 cm, certificado pelo INMETRO	Unid.	5	Poliplac	R\$ 59,90	R\$ 299,50
033	Livro A Bela Adormecida. Livro 16 páginas. Dimensões: 27x20,2x0,8cm	Unid.	20	Ciranda	R\$ 7,10	R\$ 142,00
048	Livro O Grande Rabanete. Livro com 32 páginas. Dimensões: 27x20x0,8cm	Unid.	4	Moderna	R\$ 63,38	R\$ 253,52



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

057	Placa de tatame em EVA, medindo 1Mx1M com 20mm de espessura, antiderrapante, revestido com isolamento térmico, atóxico e antialérgico, encaixe perfeito com outras peças, fácil higienização, impermeável, e com alta durabilidade. Colorido	Unid.	10	BT	R\$ 52,50	R\$ 525,00
063	Super caixa Blocos grande de montar - peças grandes em plástico, embalagem com 130 peças, cores sortidas, medindo aproximadamente 17X26X36cm	Unid.	4	Dismat	R\$ 64,70	R\$ 258,80
065	Veículo para bebê, totokinha, sem pedais, para criança a partir de 01 (um) ano, com caixa para encaixe de peças coloridas, buzina e chave de contato que produzem sons, em material plástico, atóxico. Possuir selo do INMETRO.	Unid.	5	Cardoso	R\$ 74,00	R\$ 370,00

Total do vencedor: 4.420,12

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 030/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.420,12 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

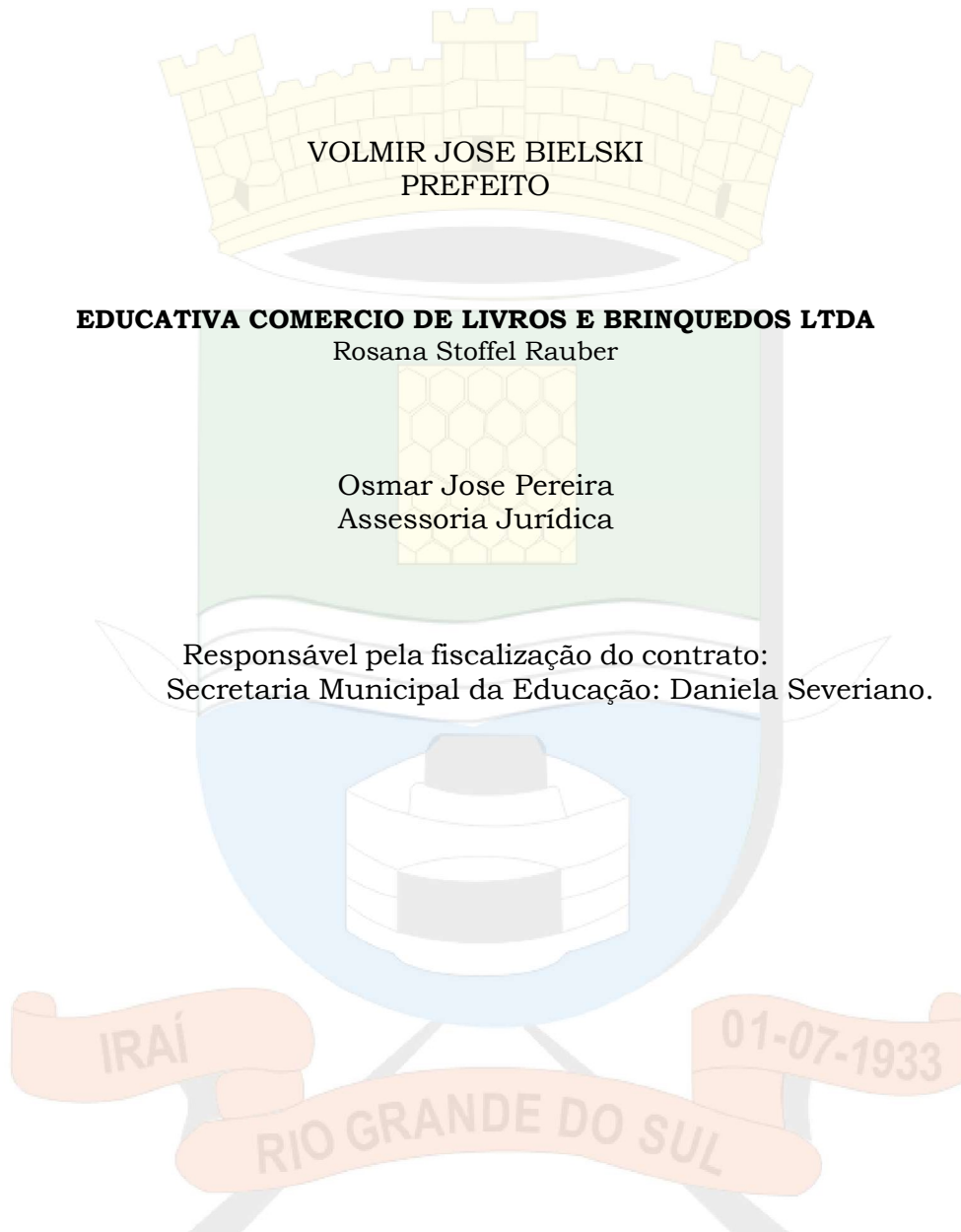
Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 06 de abril de 2026.



www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS